



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 579

***AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL,
A CONTRAIR EMPRESTIMOS JUNTO/
À COMPANHIA HABITACIONAL DO ES-
PÍRITO SANTO- COHAB-ES OU BAN-
CO NACIONAL DE HABITAÇÃO-B.N.H.***

O Prefeito Municipal de Línhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Línhares, Decretou e em sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimos junto à Companhia Habitacional de/ Espírito Santo- Cohab-Es ou Banco Nacional de Habitação até a importância de Cr\$1.500,000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruseiros), para execução das obras de esgôto de águas pluviais e calçamento, no conjunto residencial Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Línhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.

José Rodrigues
José Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, data supra.

Paulo Sérgio Gava
Paulo Sérgio Gava
Secretário